



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 -
www.poa.ifrs.edu.br
Comissão Eleitoral Estudantil

EDITAL Nº 01, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Convocação de eleição para Diretório Central Estudantil

A Comissão Eleitoral Estudantil, eleita em Assembleia Geral Estudantil realizada em 13 de junho de 2025, torna pública a abertura de eleições estudantis para o Diretório Central Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Porto Alegre.

1. DO OBJETO

1. O presente Edital visa convocar os alunos dos cursos superiores para a participação no processo eleitoral que escolherá as Diretorias Executivas do Diretório Central Estudantil (DCE) para a gestão 2025/2027, com mandato de 02 (dois) anos (de agosto/2025 a agosto/2027).

1.1 O DCE é a entidade representativa dos alunos dos cursos superiores.

2. DAS CHAPAS

2.1 As Chapas serão compostas por no mínimo 5 (cinco) discentes, regularmente matriculados no semestre de 2025/2.

2.2 Os cargos que compõem obrigatoriamente as Chapas são:

- a) Diretor-Geral;
- b) Vice-Diretor-Geral;

- c) Secretário-Geral;
- d) Diretor de Finanças;
- e) Diretor Social.

2.3 Fica a critério da Chapa criar novas diretorias, além das obrigatórias, desde que devidamente comunicadas no ato da inscrição.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/prazo	Local
Divulgação do Edital	23/06/2025	www.poa.ifrs.edu.br
Período de inscrições	De 07/08/2025 a 08/08/2025	coedceifrs2025@gmail.com
Divulgação das chapas homologadas	09/08/2025 às 18h	www.poa.ifrs.edu.br
Entrega de recursos	10/08/2025 até 12h	coedceifrs2025@gmail.com
Homologação final	10/08/2025 às 20h	www.poa.ifrs.edu.br
Período de campanha eleitoral	De 11/08/2025 a 14/08/2025 (21h)	*
Debates	14/08/2025 - 10h e 19h	Átrio do IFRS Campus Porto Alegre
Debates	18/08/2025 - 10h e 19h	Átrio do IFRS Campus Porto Alegre
Votações	19/08/2025 - 7h-14h e 18h-21h	Átrio do IFRS Campus Porto Alegre
Votações	20/08/2025 - 7h-14h e 18h-21h	Átrio do IFRS Campus Porto Alegre

Etapas	Período/prazo	Local
Apuração dos votos	20/08/2025 às 21h	Sala do DCE
Posse simbólica	22/08/2025 - 12h e 19h	Sala do DCE
Assembleia de Posse oficial	26/08/2025 às 18h	913 (TN)

* Sem local definido

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições das chapas serão realizadas no período determinado no cronograma deste Edital.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas mediante envio dos documentos para o e-mail coedceifrs2025@gmail.com, incluindo os formulários preenchidos dos anexos I e II e os documentos solicitados.

4.3 Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo discente para mais de uma Chapa.

4.4 Juntamente com o Formulário de Inscrição (Anexo I), deverá ser entregue um resumo das propostas de trabalho pré-estabelecidas, a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato, no ato da inscrição (Anexo II).

4.5 É requisito obrigatório para a inscrição e registro do discente candidato a membro do DCE: estar regularmente matriculado em algum curso superior do IFRS - *Campus* Porto Alegre.

4.6 Para cada discente que compõe a Chapa, devem ser entregues os seguintes documentos (anexar no formulário do item 4.2):

- a) cópia do Documento de Identidade e CPF;
- b) comprovante de matrícula do semestre vigente.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as Chapas cujos registros tenham sido deferidos, conforme o

cronograma deste Edital.

5.2 Verificada a ocorrência de homonímia entre as Chapas inscritas, a Comissão Eleitoral dará preferência à Chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo à outra Chapa o prazo de 1 (um) dia útil para alterar o seu nome.

5.3 Ao indeferir a Chapa, a Comissão Eleitoral comunicará através do e-mail informado no ato da inscrição, sua decisão, devidamente fundamentada.

5.4 São casos aceitáveis de reajuste da inscrição das Chapas: reenvio da documentação que estiver em desacordo com este Edital no prazo previsto de recurso; cancelamento do seu registro ou substituição do componente que der causa ao indeferimento da Chapa, que renunciar, que desistir ou falecer (sob apresentação de documento comprobatório).

6. DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.1 As despesas da campanha eleitoral são de responsabilidade exclusiva das Chapas.

6.2 A propaganda eleitoral somente é permitida após a homologação das inscrições.

6.3 Independentemente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral, é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das Chapas.

6.4 É proibido qualquer tipo de propaganda dentro do perímetro estabelecido pela comissão eleitoral durante os dias de votação, não sendo permitido conversar com discentes dentro dele.

7. DOS DEBATES

7.1 Os debates entre as Chapas ocorrerão no dia determinado no cronograma deste Edital.

7.2 O horário e o local dos debates serão divulgados pela Comissão Eleitoral, no site do *Campus*, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.3 O debate acontecerá de acordo com as regras pré-estabelecidas pela Comissão Eleitoral, que serão informadas aos representantes de cada chapa até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

7.4 O debate será presidido pelo presidente da Comissão Eleitoral, que decidirá acerca de todas as questões incidentes.

7.5 A participação das chapas no debate tem caráter facultativo.

7.6 Em caso de inscrição de apenas uma chapa na eleição, haverá a disponibilidade de um momento de diálogo com os estudantes.

8. DA CÉDULA ELEITORAL

8.1 A cédula eleitoral será confeccionada pela Comissão Eleitoral.

8.2 Constará na cédula o nome de todas as Chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

9. DA VOTAÇÃO

9.1 A votação será feita em urnas fixas, onde a comissão eleitoral garanta o sigilo, a sua inviolabilidade e a garantia do acesso de todos associados do DCE.

9.2 A votação ocorrerá por voto direto, manual, secreto e universal.

9.3 Poderão votar estudantes dos cursos superiores do IFRS - Campus Porto Alegre regularmente matriculados no semestre vigente.

9.4 A eleição se dará da seguinte forma:

I – O eleitor votará por ordem de chegada;

II – O eleitor se identificará através de um documento oficial com foto;

III– não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, este assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual estará rubricada no verso, pelos componentes da mesa;

IV– O eleitor assinará um X no retângulo em branco, diante da Chapa de sua preferência e depositará seu voto na urna.

9.5 Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, este somente poderá votar mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado do semestre vigente.

9.6 A votação ocorrerá na data e local determinados no cronograma deste Edital.

9.7 A urna ficará de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração terá início logo após o término da votação e se encerrará após a contagem final e homologação pela Comissão.

10.2 Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I – Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com a quantidade de assinaturas na lista de votantes;

II – As impugnações de votos das urnas serão decididas pela Comissão Eleitoral;

III – Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por alguma das Chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da mesa receptora;

10.3 Será considerada eleita a Chapa que obtiver a maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.

10.4 Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, a eleição será considerada nula; ficando a cargo da Comissão Eleitoral a realização de uma nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.5 Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

10.6 No caso de chapa única, o pleito deve ser feito via aclamação, bastando para isso constar 20% mais 1 do total de assinaturas válidas da folha de votação dos presentes.

10.7 A mesa apuradora será coordenada por no mínimo de dois representantes da Comissão Eleitoral.

10.8 Para que a eleição seja válida, é necessária a participação de, no mínimo, 10% dos alunos regularmente matriculados no nível correspondente à cada entidade representativa, de acordo com os Estatutos do Diretório Central Estudantil.

11. DA POSSE

11.1 A posse da chapa vencedora será realizada na data e local determinada no cronograma deste Edital, onde todos os membros das Chapas eleitas devem estar presentes.

12. DOS RECURSOS

12.1 Só serão analisados os recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral advindos de uma chapa ou candidato que se sentirem prejudicados.

12.2 Os recursos devem ser enviados para o e-mail coedceifrs2025@gmail.com no

período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado. Qualquer recurso enviado após o período máximo será desconsiderado.

12.3 O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

13.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Eleitoral Estudantil, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Os casos omissos no presente Edital serão objeto de análise da Comissão Eleitoral. Suas decisões são soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis.

 _____	
Secretaria da Comissão Eleitoral Estudantil	
 _____	_____
COE	COE
 _____	 _____
COE	Indicação Celgam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 -
www.poa.ifrs.edu.br
Comissão Eleitoral Estudantil

ANEXO II:

**PROPOSTAS DE TRABALHO DA CHAPA CANDIDATA À GESTÃO 2022/2023 DO
DIRETÓRIO CENTRAL ESTUDANTIL**

Nome da Chapa:	
PROPOSTAS	